====== Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo usado da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto Pereira para dizer que foi com satisfação que viram o processo de saneamento financeiro aprovado, apesar das dúvidas técnicas que tinham. No entanto isto vem no seguimento do desejo do Governo de resolver estas situações. A nossa abstenção na altura foi no sentido de dúvida. Apesar de ter demorado um ano, agora devem ser resolvidos os problemas. No uso da palavra o Senhor Presidente disse que não tinha nada a criticar as posições tomadas pelo Partido Socialista, mas só queria aqui deixar uma nota importante: é que sempre acreditou que o processo ia ser aprovado. Se não foi o primeiro, foi porque talvez, por sermos o primeiro município a pedir e o Tribunal de Contas teve um bocado de receio em aprovar. O nosso processo foi analisado por vários especialista, nomeadamente pelo Dr. Vital Moreira e Marcelo Rebelo de Sousa. Acreditamos que o caminho que estamos a seguir é o caminho certo, com reuniões mensais de análise de custos. Quero também dar conta de que a situação existente agora, não é pior que a anterior só que as situações variaram muito. Efectivamente quando viu o Tribunal de Contas a pedir esclarecimentos, viu logo que o processo iria ser aprovado. Pedindo a palavra o Vereador Dr. Ricardo Tavares disse, relativamente a este assunto que ainda bem que o visto foi concedido, antes de serem tornadas públicas as medidas que o Governo ia tomar relativamente aos Municípios, dado que as mesmas parecem que vêm facilitar a concessão de empréstimos. Não foi nenhuma benesse do Tribunal de Contas, foi de acordo com a Lei. Foi uma batalha que

chegou a bom porto e que vem revelar a justeza do município. Continuando, O Vereador Dr. Manuel Alberto disse que ainda não lhe tinha sido dado resposta à questão dos muros em Santiago, ao que o Senhor Presidente respondeu que o processo estava nas suas mãos para ser visto. Seguidamente o Vereador Dr. Manuel Alberto disse que também ainda não tinha obtido resposta relativamente ao requerimento que apresentou relacionado com a sua construção, ao que o Vereador Dr. Ricardo respondeu que já tinha sido despachado. Continuando, o Vereador Dr. Manuel Alberto questionou relativamente aos portões que se encontravam no Arquivo Municipal e que foram retirados, tendo sido lá colocados uns que não se ajustam ao espaço, já que os outros eram em ferro forjado e enriqueciam o espaço, pelo que gostaria de saber onde se encontram. No uso da palavra o Senhor Presidente disse que na altura que veio para a Câmara apenas já existia um portão, mas nós não temos possibilidade de descobrir onde está o portão, diz-se muita coisa, mas eu não estou em condições de afirmar aqui nada. O Vereador Dr. Manuel Alberto disse então que era preciso fazer uma análise do passado, fazendo diligências no sentido de se apurar onde se encontra o portão. Novamente no uso da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto voltou a questionar sobre um assunto relacionado com uns tubos que estão a deitar águas pluviais, na Rua do Mosteiro, junto às gruas, em Cucujães, ao que o Senhor Presidente respondeu que já se deslocaram ao local e que já arranjaram, mas com as chuvas que caíram voltou a acontecer, mas que irá novamente solicitar aos serviços para se deslocarem ao local. Continuando o Vereador Dr. Manuel Alberto perguntou se relativamente à questão do apoio social se foi feito alguma coisa no sentido de esclarecer os munícipes, ao que o vereador Dr. Albino Martins respondeu que esta questão já foi bastante explicada e não houve nenhum recuo, como foi dito pelo Prof. Manuel Alberto, pois já na sua proposta de 9 de Setembro, propunha que fossem analisadas as situações de carência. Seguidamente o Vereador Dr. Manuel Alberto, disse que relativamente ao novo Regulamento e tabela de taxas e licenças,

====== <u>DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS</u>

<u>DELEGADAS E/OU SUBDELEGADAS</u>: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o Senhor Presidente e os Vereadores com competências delegadas e/ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias vinte e um do passado mês de Outubro e três do corrente, despachos esses exarados nos documentos que integram os respectivos procedimentos administrativos e que constam das relações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de actas. =======

====== ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA 2008/2009:

Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: "Na sequência da deliberação de Câmara do dia 29 de Abril de 2008, que aprovou as propostas apresentadas na acta do Conselho Municipal de Educação de 24 de Abril de 2008, junto anexo, para efeitos de aprovação, listagem onde consta a distribuição do número de alunos, por agrupamento, por escola e por capitação, bem como o nome das entidade receptoras, quer dos subsídios de livros quer dos subsídios de refeições, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas. Sendo o subsídio de livros uma prestação única torna-se necessário efectuar um cabimento de € 28.190,00 (vinte e oito mil cento e noventa euros) para este ano civil de 2008. No que diz respeito ao serviço de fornecimento de refeições e tendo e conta que os pagamentos são efectuados mensalmente, prevê-se uma despesa aproximada de € 61.007,56 (sessenta e um mil e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) para o ano de 2008 e de € 90.687,90 (noventa mil seiscentos e oitenta e sete euros e noventa cêntimos) para o ano de 2009. Neste último caso, e como as refeições correspondem ao número efectivo de dias de aula, o Gabinete de Apoio Sócio Educativo efectuará o controle mensal, enviando de seguida listagens mensais para o sector de contabilidade, para efeitos de pagamento. De acordo com as propostas aprovadas nas reuniões de 09 de Setembro e 21 de Outubro, é previsível que o número de alunos agora apresentado

====== PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO ATRIBUÍDOS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL: Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: Ao abrigo da alínea c) do nº 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a renovação com os

===== <u>ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO IC2 COIMBRA – OLIVEIRA DE</u> <u>AZEMÉIS (A32/IC2):</u> Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte

proposta: "Considerando que: No âmbito do período de discussão pública do Estudo de Impacte Ambiental do troço IC2 – Coimbra – Oliveira de Azeméis (A32/IC2), que ocorre até 10 de Novembro, a Câmara Municipal tem a oportunidade de tecer considerações técnicas e manifestar as suas preferências relativamente aos traçados apresentados. Para melhor compreensão das propostas em discussão, transcreve-se a seguir, a informação técnica produzida pela DPGU - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: " 1. Em meados de 2006 as Estradas de Portugal apresentaram à Câmara Municipal dois corredores prováveis para o troço do IC2 Coimbra - Oliveira de Azeméis. Nessa data o coordenador técnico dos trabalhos de revisão do Plano Director Municipal emite parecer evidenciando os seguintes aspectos: a) No troço comum aos dois traçados sugerem-se pequenas correcções de traçado para desvio das captações de água activas (C24.1A e C24.1B) e minimização de talude na área de Vilar, bem como a localização de um nó com o actual IC2 para permitir ligação ao nó de Travanca e ligação à variante à EN 224; b) A comparação dos traçados alternativos revelava soluções com difícil adaptação ao terreno, em ambos os casos, sendo o corredor mais a nascente o que se afigurava menos gravoso por ter menor impacto nos aglomerados urbanos. 2. No início deste ano é-nos solicitada a actualização da informação relativa aos compromissos entretanto assumidos pelo município, sejam os decorrentes da gestão urbanística, sejam os resultantes de investimento municipal em infra-estruturas e afins. 3. O estudo de impacte ambiental agora em discussão pública já integra a proposta de nó com o actual IC2, e apresenta uma nova variante em Tugilde (alternativa 5A). 4. O relatório ambiental que acompanha o estudo identifica como o traçado mais favorável, em termos de impacte ambiental para o Trecho 3, a solução 1 + a alternativa 5A (menciono apenas os troços com incidência neste Concelho). 5. Dos dados apresentados, e após análise comparativa, destacamos: a) As vias projectadas têm um perfil transversal tipo de 2x2 vias, com faixas de rodagem com 7,50 m (semelhante à A29); b) Assumem a execução de restabelecimentos das principais vias e caminhos existentes, delegando numa fase de projecto a salvaguarda da reposição de serventias e passagens agrícolas; c) Os troços portajados terão um sistema de cobrança exclusivamente electrónico (free flow), sem necessidade de praças de portagens ou de sistemas laterais de pagamento; d) A área de contacto com a A32/IC2 não deverá ser considerada como solução definitiva, uma vez que desconhecemos qual a hipótese que o projecto final do troço norte irá contemplar; e) Existem extensos viadutos em Macinhata da Seixa para os quais não existe qualquer alternativa; f) Após o novo nó desnivelado (para sul) a alternativa 5A é a que apresenta menor impacto do ponto de vista do ruído, da inserção na paisagem, do atravessamento dos aglomerados existentes, e de conflitos com a população e as actividades económicas durante os períodos de estaleiro e obra. A segunda menos gravosa é a alternativa 5 e a que apresenta maiores conflitos territoriais é a solução 1; g) Devem ser recomendadas algumas alterações para melhor defesa do património natural, cultural e edificado. 6. Independentemente de podermos desde já concluir que o traçado correspondente à solução 1 + alternativa 5A ser a que consideramos menos gravosa para o Município de Oliveira de Azeméis, entendo ser competência desta Divisão

analisar todos os corredores e apresentar sugestões de minimização de impactes para cada um deles, salvaguardando, no mínimo, o restabelecimento das vias e caminhos florestais. 7) Numa primeira análise, e cruzando informação com o Gabinete Técnico Florestal, responsável pela elaboração e gestão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - PMDFCI, identificamos a necessidade de salvaguardar (prevendo) os seguintes restabelecimentos: a) Solução 1 – restabelecimento no prolongamento da Rua D. Simão Sá Pereira (Curval); restabelecimento do caminho florestal a norte da Quinta do Barral; e restabelecimento em dois locais na Quinta do Covo (fazendo depender a localização do nó de amarração em estudo no corredor A32/IC2 Oliveira de Azeméis – IP1 São Lourenço); b) Alternativa 5 – restabelecimento de caminho florestal em Curval de Cima; c) Alternativa 5A - restabelecimento de caminho florestal em Alviães. 8) As condições e fundamentos para que os traçados incorporem estes restabelecimentos serão fundamentados com o PMDFCI em vigor. 9) Por outro lado importa acautelar as questões relacionadas com a segurança pública (atravessamento de vias, acessos a moradias e equipamentos...), proporcionando novas soluções rodoviárias, de acesso local, plenamente concertadas com a separação e distribuição dos tráfegos, e com as acções que a REFER tem previstas para a linha do Vouga, nomeadamente ao nível das passagens de nível (acções que compreendem a automatização de algumas, transformação em passagens pedonais de outras, encerramentos e construção de caminhos alternativos para o atravessamento da linha). 10) Dada a extensão da área a estudar, ainda não nos é possível apresentar uma representação gráfica que articule as soluções em estudo. Estas conexões viárias têm particular incidência em Travanca, dado que urge acautelar o aumento do tráfego de atravessamento no actual IC2 no troço compreendido entre o nó de Travanca e o futuro nó perto da pedreira. Também em Pinheiro da Bemposta, particularmente com a solução 1, existe a necessidade de reequacionar os acessos locais. 11) Contudo cremos existirem condições para a previsão de outras inserções nos corredores propostos que, sem se desenvolverem em nós desnivelados, poderão constituir quer uma excelente oportunidade de requalificação e consolidação da rede local, quer novos pontos de captação de tráfego. Esta alimentação do tráfego expectável na solução vencedora terá sempre de ser equacionada perante a actual lógica de implementação e execução das vias nacionais: execução através de concessões, com elevada probabilidade de troços portajados, em que o valor das tarifas oscilará consoante o volume de tráfego. Para garantir a fluidez da circulação, e não introduzir um acréscimo considerável do custo de implementação do projecto, as propostas de novas rotundas (à semelhança do que existe na A29) têm de estar localizadas nos pontos de melhor adaptação ao terreno, o que não tem sido fácil de garantir." Assim, proponho: Que a Câmara Municipal tome uma posição relativamente a este assunto, a fim de ser manifestada junto da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, ao abrigo do preceituado no n.º 2 do art. 14.º e nos art.ºs 24 e 26 do D.L. n.º 69/2000 de 03 de Maio, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 197/2005 de 08 de Novembro". Pelo Senhor Presidente foi dada a palavra ao Vereador Dr. Manuel Alberto que disse que além do impacto de ruído que uma via desta vai ter, seria necessário ver a questão das vias secundárias que

==== <u>DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO</u> =====

====== ALARGAMENTO DIÁRIO DE HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO <u>COMERCIAL "EME – BRUNO MIGUEL" – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:</u> Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; Não obstante, dada a urgência na tomada de decisão para o solicitado pela firma e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, relativamente ao processo n.º 1398 de Mapa de Horário, no dia 22/10/2008, foi deferido, por meu despacho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e posteriores alterações, o alargamento de horário diário do dia 23/10/2008 até às 04.00H para o estabelecimento "EME - Bruno Miguel", sito na Rua António Marques, n.º 148, Oliveira de Azeméis. Pelo exposto, ao abrigo do nº3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, submeta-se o despacho referido, para ratificação ao Órgão Executivo, do acto praticado na respectiva data." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, ratificando o despacho do Senhor Presidente de

COMERCIAL "NOVO CONVÍVIO": Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: De acordo com o artigo 13.°, n.° 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços datado de 21 de Maio de 2004, com as alterações introduzidas e publicadas em Boletim Municipal nº 42 de 30/05/2008, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se a um pedido de concessão e alargamento anual de horário, do estabelecimento denominado "Novo Convívio" sito na Praça da Liberdade r/c, freguesia de Cesar, o qual tem como actividade principal Café, para a prática do horário das 07.00H até às 02.00H, para todos os dias da semana, sábados e domingos. O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal

====== ALARGAMENTO ANUAL DE HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL "BAR SANTIAGO": Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços datado de 21 de Maio de 2004, com as alterações introduzidas e publicadas em Boletim Municipal nº 42 de 30/05/2008, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se a um pedido de alargamento anual de horário, do estabelecimento denominado "Bar Santiago" sito na Rua Visconde Santiago, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul, o qual tem como actividade principal Bar e actividade secundária Café e Cervejaria, para a prática do horário das 07.30H até às 02.00H, de segunda-feira a sexta-feira, sábados e domingos. O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário. Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos do referido estabelecimento. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a

====== <u>SINALIZAÇÃO VERTICAL - FREGUESIA DE PINDELO - PROPOSTA:</u>

====== <u>TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2009:</u>

Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: "A Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro veio permitir a cobrança, por parte dos Municípios respectivos, de uma taxa municipal de direitos de passagem, com o intuito de mitigar os encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público (Operadores), em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. Isto posto e considerando que: O percentual a aprovar por cada Município deverá ser aprovado anualmente até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina (art. 106°, n.º 2 al. b); - O seu valor máximo é de 0,25% - devendo tal constar de forma expressa na facturação mensal a emitir pelos Operadores de redes e comunicações electrónicas (art. 106°, n.º 3); - A ANMP por circular n.º 41/2004 de 09/03/2004 sugeriu a aprovação do percentual em causa no seu valor máximo; - E ainda o percentual aprovado e cobrado no ano de 2008 foi de 0,25%, propõe-se: nos termos e ao abrigo do preceituado no art. 106º da Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro (Lei das comunicações electrónicas), conjugado com o artigo 64°, n.º 6, al. a) e para os efeitos do artigo 53°, n.° 2, alínea e) da Lei n.° 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a aplicação de um valor percentual de 0,25% como Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2009". Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a para a Assembleia Municipal para os devidos efeitos. =======

====== <u>FIXAÇÃO DE TAXAS SOBRE OS PRÉDIOS URBANOS NO ÂMBITO DO</u>

IMI PARA 2009: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - A proposta/ sugestão da AMPORTO, relativa à taxa de IMI a deliberar para o ano de 2009, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas; - Que a comunicação à Direcção - Geral dos Impostos, por transmissão electrónica de dados, das deliberações da Assembleia Municipal que fixam as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para 2008 referidas no art.º 112º do CIMI, deve ser recebida nesse serviço até 30 de Novembro de 2008. Caso isso não se verifique, serão aplicadas as taxas mínimas (nº 13, do art.º 112º do CIMI, na redacção actual conferida pelo art.º 77º da Lei nº 53-A/2006, de 29/12); - O Estudo e Plano de Saneamento Financeiro aprovados, que apontam para a maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais e taxas, conforme o estatuído na alínea f) do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2008 de 07 de Março; - As constantes assumpções de novas responsabilidades e transferências por parte dos Municípios, os constrangimentos orçamentais, os novos limites e restrições decorrentes da nova lei das finanças locais, a instabilidade económica e financeira recessiva, os valores, volume e a execução de actividades, eventos, obras e investimentos em curso previstos no Plano Plurianual de Investimentos - PPI, e no Plano das Actividades Mais Relevantes – PAR, e no Plano de Administrações Directas –

PAD, proponho que: Mediante deliberação da Assembleia Municipal e sob proposta da Câmara Municipal se fixem as taxas a aplicar em 2009, pelos valores máximos em vigor: 1. Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 112°, n.º 5 do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), na redacção actual da Lei nº 6/2006 de 27 de Fevereiro e Lei nº 21/2006 de 23 de Junho, alínea a), do n.º 6, do artigo 64°, e alínea f), n.º 2, do art.º 53° da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda em conformidade com o prescrito no artigo 112°, n.º 1, alíneas b) e c) do CIMI, se fixe as taxas do IMI para 2009 em: Prédios urbanos: 0,8 %; Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,5 %. 2. Que também se comunique à DGCI, o directamente estatuído no nº 3, do art.º 112º do CIMI, na redacção actual conferida pelo art.º 7º da Lei nº 6/2006 de 27 de Fevereiro, ou seja, que as taxas previstas anteriormente e correspondentes às alíneas b) e c) do nº 1 do mesmo artigo do CIMI, são elevadas para o dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, considerando-se devolutos os prédios como tal definidos em diploma próprio.); 3. Se majore em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, na área de intervenção do plano de urbanização da cidade e nas áreas a consolidar de Cesar, Fajões, Macinhata da Seixa e Pinheiro da Bemposta, bem como nas freguesia e áreas cujo levantamento já se efectuou em anos anteriores, (Prédios Urbanos= 1,04% e Prédios Urbanos <u>Avaliados, nos termos do CIMI= 0,65%</u>), considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. Para o efeito deverão os serviços da DGPUA proceder ao levantamento dos prédios urbanos degradados, na área de intervenção do plano de urbanização da cidade e nas áreas a consolidar de Cesar, Fajões, Macinhata da Seixa e Pinheiro da Bemposta, e à identificação dos respectivos proprietários para <u>comunicarem à DGCI até 30 de Novembro de</u> 2008. (nº 8, do art.º 112º do CIMI, na redacção actual dada pela Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro e Lei nº 21/2006, de 23 de Junho); 4. Se majore no dobro (1,6%), a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a € 20 (vinte euros) por cada prédio abrangido nos termos do nº9 do artigo 112º do CIMI conforme redacção actual dada pela Lei nº 21/2006, de 23 de Junho. Para o efeito e nos termos do nº 11, do art.º 112º do CIMI, conforme redacção actual dada pela Lei n.º 21/2006 de 23 de Junho, deverá o Gabinete Técnico Florestal proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono (conforme definido e nos termos do nº 10 do mesmo artigo) e à identificação dos respectivos proprietários, até 30 de Março de 2009, para comunicação via electrónica à DGI; 5. Para as restantes situações ainda não é oportuno propor a respectiva fixação de taxas." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a para a Assembleia Municipal para

====== FIXAÇÃO DE TAXA DE DERRAMA PARA 2009: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O definido no n.º 1 do art.º 14º da LFL- Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC); - A informação interna, 20/2008 - DEF; -Que a crise económica está a afectar a economia em geral e as empresas em particular e não obstante os montantes de arrecadação da Derrama terem sofrido uma forte diminuição neste ano, apontamos manter as taxas pelos valores de 2008; - Que, não obstante as necessidades de financiamento municipal e o Estudo e Plano de Saneamento Financeiro aprovados, o Executivo vai manter a sua orientação para uma política de apoio à empresas, designadamente às PME's, e de dinamização do tecido económico do concelho; - Que, ao abrigo do n.º 4 do art.º 14º da LFL, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros); proponho: Nestes termos, ao abrigo do disposto no art.º 14º da LFL, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, a fixação pela Assembleia Municipal, das seguintes taxas de Derrama para o ano 2009: - Taxa geral de 1,2%; - Taxa de derrama reduzida em 50% (da taxa máxima) para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) de 0,75%." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a para a Assembleia Municipal para os devidos efeitos. =======

====== DEFINIÇÃO DE PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO NO IRS SOBRE OS **RENDIMENTOS DE 2009:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - O definido na alínea c) do n.º 1 do art.º 19º da LFL, conjugado com o n.º 2 do art.º 20º e art.º 59º, os municípios têm direito a participação variável no IRS, até ao limite máximo de 5%, devendo deliberar anualmente uma percentagem de IRS; - O Estudo e Plano de Saneamento Financeiro aprovados, que apontam para a maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais e taxas, conforme o estatuído na alínea f) do n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2008 de 07 de Março; - As constantes assumpções de novas responsabilidades e transferências por parte dos Municípios, os constrangimentos orçamentais os novos limites e restrições decorrentes da nova Lei das Finanças Locais, a instabilidade económica e financeira recessiva, os valores, volume e a execução de actividades, eventos, obras e investimentos em curso previstos no Plano Plurianual de Investimentos - PPI, e no Plano das Actividades Mais Relevantes – PAR, e no Plano de Administrações Directas – PAD; -A percentagem de participação no IRS será aplicada sobre os rendimentos auferidos em 2009, e transferida para o Município no ano 2010, proponho: Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 19º da LFL, conjugado com a alínea h) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, a deliberação da percentagem de participação

no IRS sobre os rendimentos do ano 2009, pela Assembleia Municipal, em 5%." No uso da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto disse que achava que neste ponto deveria ser alterada a taxa para 4,5%, sendo um sinal que era dado aos munícipes e aos jovens em que também se estava com eles, e para que eles se fixassem mais no concelho. No uso da palavra o Senhor Presidente disse que por causa do saneamento financeiro tinham sido aconselhados, nomeadamente pela GAMP e Associação de Municípios. Continuando o Vereador Dr. Manuel Alberto disse que percebia que quem está na gestão diária tem um visão diferente, contudo existem meios para solucionar os problemas, mas deveriam ser criadas condições que permitissem a fixação de pessoas, nomeadamente jovens. Novamente no uso da palavra o Senhor Presidente disse que achava que isso era um falso problema. Que ainda ontem tinha estado com um empreiteiro que não é de cá mas que construiu aqui, que o informou que os apartamentos estão a ser ocupados por pessoas que não são de cá. Pedindo a palavra o Vereador Dr. António Rosa disse que gostaria de partilhar com o Vereador Dr. Manuel Alberto esta preocupação, mas como não apresenta dados concretos em que medida é que isto vai melhorar, ou que peso vai ter no orçamento, pensa que este problema é uma falsa questão. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e os votos a favor dos Vereadores do PSD e Senhor Presidente aprovar a proposta apresentada. Os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto: " Considerando que a maioria dos elementos do executivo votou favoravelmente a proposta de 5% relativa à definição de participação no IRS sobre os rendimentos de 2009, o que corresponde ao máximo que a Lei das Finanças Locais permite e tendo em conta o Art. 93.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, Manuel Alberto Pereira, Maria Madalena Gomes, Simão da Costa Godinho e Samuel Osvaldo Silva, declaram que não concordam com a definição deste valor, pelos seguintes motivos: a) A verdadeira forma de afirmação dos municípios encontra-se no exercício da sua autonomia e na definição de políticas locais que, sem colocar em causa o bemestar comum, melhor sirvam os seus cidadãos; b) Os municípios podem definir, até um limite máximo de 5%, a participação no IRS, sendo que quanto menor for o valor aprovado maior será o benefício dos cidadãos; c) À semelhança do que o Partido Socialista concelhio tem vindo a defender, entendemos que, apesar da difícil situação financeira em que o município se encontra, o executivo deveria aproveitar esta oportunidade para transmitir um sinal apoio ao esforço que as famílias Oliveirenses estão a suportar, em particular aos casais mais jovens, dando um sinal claro de que o nosso município está disposto, já no próximo ano, a aliviar a carga fiscal sobre os seus rendimentos; d) Estamos convictos que serão medidas como esta que permitirão ao nosso município atrair e fixar ainda mais população, pelo que à semelhança de outros municípios, defendemos uma redução do limite máximo da percentagem de participação no IRS

====== <u>FERNANDO JÚLIO MORAIS E MARIA JÚLIA MORAIS CORDEIRO –</u> <u>ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:</u> A

Câmara deliberou por unanimidade ratificar o seguinte despacho do Senhor Presidente: "Considerando: - Não ser possível reunir em tempo útil o Órgão Executivo e dada a urgência, pratico os seguintes actos ao abrigo do nº 3 do Artigo 68° da Lei 169/99; - As condições para celebração do acordo, cuja cópia se junta em anexo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, de constituição de servidão com o proprietário da parcela n.º12 Sr. Fernando Júlio Morais, na qual está já implantado o troço gravítico da obra da rede de

drenagem de águas residuais e pluviais de Casal Novo, Cucujães e face à necessidade urgente de concluir a obra em causa determino, no uso da minha competência ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68. º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que se proceda ao pagamento da quantia de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) para indemnização dos prejuízos causados e da constituição da servidão, nos termos do n..º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro - Código das Expropriações, valor este que consta do relatório de avaliações que se junta em anexo. Autorizo, nestes termos e desde já, o respectivo pagamento. O presente despacho deverá ser ratificado na próxima reunião ordinária do Órgão Executivo". =======

=======	===	===	====	====	<u>OBRA</u>	IS PA	<u>RTICU</u>	JLARES	<u>S</u> ====	====	====	====	====

=======<u>Pedidos de certidão de compropriedade:</u> =================================

======<u>Reconhecimento de interesse municipal de projecto:</u> ==========

====== Processo n.º 936/08 - HIDRORECURSOS - EXPLORAÇÃO DE ENERGIA **ELÉCTRICA, LDA.-** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: " Considerando que: 1. A empresa Hidrorecursos – Exploração de Energia Eléctrica, Lda pretende construir uma Mini-Hidrica, no lugar de Pedra Má, Pindelo, junto ao Rio Ínsua. 2. Sem uma identificação precisa da nova construção existem duas possibilidades de localização face ao PDM: a) Caso a construção se localize em "Área Rural" e "REN – áreas com risco de erosão", a pretensão pode ser enquadrada no n.º 3 do artigo 15°, desde que a actividade seja entendida como unidade industrial, dado o seu CAE estar inserido na Secção E - Produção e distribuição de electricidade, gás e água. Se assim for é necessário o reconhecimento do interesse municipal do projecto. b) Caso a construção se localize em "Espaços Florestais" e "REN – áreas com risco de erosão", a pretensão tem enquadramento na alínea a) do n.º 2 do artigo 23°, uma vez que a definição de "equipamentos públicos de interesse municipal reconhecido" compreende os equipamentos públicos ou de utilização pública e ainda infraestruturas técnicas. 3. Face ao regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, na sua actual redacção, a pretensão enquadra-se nas acções insusceptíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico para as áreas com risco de erosão, nomeadamente na secção XIII – Produção de electricidade a partir de fontes de energia renováveis. Proponho: Que seja reconhecido o interesse municipal do projecto, atendendo a que se destina à produção de energia eléctrica a partir de recurso natural existente não poluente, aumentando a autonomia energética do

====== <u>ALARGAMENTO ANUAL DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO</u> COMERCIAL - "PRAÇA DA CIDADE": Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; - O presente requerimento refere-se a um pedido de alargamento anual de horário do estabelecimento denominado "Praça da Cidade" sito na Rua Ernesto Soares dos Reis, 122 -Oliveira de Azeméis, para o qual o requerente pretende exercer a actividade de bar / café concerto, para a prática do horário das 08.30H até às 02.00H de domingo a quinta-feira e das 08.30 H até às 03.00 H de sexta-feira a sábado. - Consultado o processo, verificou-se que no contrato de exploração está definido que a actividade do estabelecimento será de cafetaria e café concerto. - O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário, com a declaração da Junta de freguesia e da GNR favoráveis para a prática do horário das 08.30H até às 02.00H de domingo a quinta-feira e das 08.30H até às 03.00H de sexta-feira a sábado e declaração de responsabilidade a que se refere o n.º 2 da norma regulamentar. - De acordo com o estipulado no regulamento, os estabelecimentos com a actividade de café, cafetaria e outros estabelecimentos similares estão integrados no grupo VIII e com a prática do horário das 07.00H à 01.00H todos os dias da semana. Na reunião realizada no dia 31/03/2005 com o Comandante do Destacamento da G.N.R. de Oliveira de Azeméis, ficou acordado que o alargamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos do grupo VIII – cafés, cervejarias, confeitarias, tabernas, restaurantes poderiam ter a possibilidade de alargamento até às 02:00H com os pareceres favoráveis. - No entanto e como tem sido entendimento para este tipo de estabelecimentos, o alargamento autorizado tem sido de apenas mais uma hora do que o estipulado no regulamento de horários, que é até às 02:00H. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido". Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade conceder a prática do horário das 08.30H até às 02.00H de domingo a quinta-feira e das 08.30 H até às 03.00 H de sexta-feira a sábado. ========

====== <u>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA UTILIZAR O EMPRÉSTIMO</u> <u>FINANCEIRO 2008:</u> Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: 1. Foi aprovado pelo Tribunal de Contas o Contrato de Empréstimo de Saneamento Financeiro 2008; 2. De forma a adoptar uma metodologia de controlo e organização, o Gabinete Técnico da Divisão Económica Financeira optou utilizar uma conta específica para o Empréstimo de Saneamento Financeiro 2008; 3. Se torna

======<u>PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA</u>

======<u>PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA</u>

======<u>PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA</u>

======PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA

====== <u>Aprovação por minuta:</u> Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. ====

===== A presente acta foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada,

	leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21
===== E não havendo outros assur	tos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião, eram 11h e 30m da qual para co	onstar se lavrou a presente acta que eu,
na i	qualidade de secretária a redigi =========